Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 698/89

Dispõe sobre o Reajuste Salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Agudo e dá outras providencias.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste salarial da ordem de 30% (trinta por cento) aos integrantes do Quadro Permanente de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Agudo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 19 de setembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MÜLLER PAUL,
Seq. de Administração.

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL

A - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

PADRÃO	0	1	2	3
1	288,87	303,31	318,47	334,39
2	445,59	467,87	491,27	515,84
3	796,94	836,67	878,42	922,08
4	1.137,44	1.194,17	1.254,24	1.316,67

B - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃOE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC1 - 650,00	FG1 - 325,00
CC2 - 910,00	FG2 - 455,00

Agudo, 19 de setembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.